

GOIÁS (PROVÍNCIA) PRESIDENTE  
(SILVA GOMES)

RELATORIO ... 30 DEZ. 1852

1852  
RELATORIO,

COM QUE

**O EX-PRESIDENTE**

DA

PROVINCIA DE GOYAZ,

O EXM.º SR. DOUTOR

ANTONIO JOAQUIM DA SILVA GOMES,

**ENTREGOU**

**A PRESIDENCIA DA MESMA**

AO SEU SUCCESSOR,

O EXM.º SR. DOUTOR

FRANCISCO MARIANI.



GOYAZ. NA TYPOGRAPHIA PROVINCIAL. 1853.

Illm.º e Exm.º Sr.º

Entregando ás habéis mãos de V. Ex.ª a administração d'esta Provincia, que Sua Magestade o Imperador muito acertadamente lhe Confiou, Distinguindo d'est'arte o seo merecimento, passo á administrar-lhe informações a cerca do estado dos negocios da mesma, como preceitúa o Aviso Circular de 11 de Março de 1848.

Referindo-me ao que disse no ultimo relatorio, que li perante a Assembleia Legislativa Provincial no 1.º de Junho ultimo, consignarei aqui o que, d'então para cá, tem occorrido, resumindo-me o mais que me fôr possivel, para não fatigar a attenção de V. Ex.ª

Deixo sem alteração a tranquillidade, de que gosou a Provincia em todo o periodo da minha administração, tendo-se passado, sem a menor occurrencia, a quadra febril das eleições, que mais, ou menos agita a população de outras Provincias. V. Ex.ª, que, como eu, conhece a indole docil do bom Povo Goyano, verdadeiramente amigo do Throno Imperial, e das Instituições, que felizmente nos regem, logrará tambem a fortuna de não vêr durante o seo governo, o menor transtorno da ordem publica.

Se não é tão lisongeiro o estado da segurança individual; se continúa ainda o antagonismo das Leis, que a garantem, com os factos, que a combatem, ou atacaõ, tenho com tudo a satisfação de communicar a V. Ex.ª que o numero dos crimes commettidos este anno, em toda a Provincia, e que chegáraõ ao meo conhecimento, comparativamente

com o dos annos anteriores, foi consideravelmente reduzido; e muito menor seria, á não serem cinco assassinatos perpetrados, quasi simultaneamente, no Districto de Santa Maria, do Municipio de Araraias, no mez de Agosto. V. Ex.<sup>a</sup> sabe muito bem a historia d'essa horrivel carnificina. Releva, porem, declarar que, segundo as communicacoes officiaes, que a respeito me foraõ dirigidas, nenhum dos assassinados, e dos assassinos era da Provincia.

A 23 de Junho, no Districto do Rio Verde, Termo d'esta Cidade, foi assassinado Jeremias Arantes Cunha por um seo Camarada, estando em marcha para a Provincia de Matto Grosso.

O assassino evadio-se, e não-se instaurou o competente processo, porque a authoridade policial do lugar, sem força, em que se apóie, receia-se de pessoas poderosas, que a opiniaõ publica ali indigita como mandantes do assassinio d'esse infeliz. V. Ex.<sup>a</sup> ajuizará da necessidade de fazer processar, e punir os criminosos, assim como de fazer sentir aos habitantes d'esse Districto, (alguns dos quaes rebellaõ-se á atheridade d'esta Provincia; inculcando de pertencerem á de Matto-Grosso) que a Presidencia se não deslembra do mesmo Districto, e que tem força bastante para chamar os discolos á obediencia das Leis. É tanto mais necessario que a policia ali seja vigilante, e vigorosa, quanto é certo que grande numero de habitantes da Provincia de Minas tem para lá entrado, uns, atrahidos pela fertilidade do terreno, com o designio de estabelecerem-se pacificamente, outros para fugirem á Justica, que os procurava na sua Provincia para ajustar de contas.

Tambem na Villa de Santa Luzia no 1.º de Setembro, pelas 10 horas da noite, Manoel Tertuliano de Abreu assassinou com quatro tiros de pistola sua mulher D. Maria Angelica, e não me

consta que se instaurasse o competente processo. O direito de propriedade é felizmente mais respeitado n'esta, do que em outras Provincias; e nem sei que algum ataque se lhe tenha feito n'estes ultimos tempos.

A posição geographica da Provincia, que por varios pontos offerece facil ingresso aos malfeteiros das outras, com que confina, a falta de força publica para ser destacada n'esses pontos á fim de prestar apóio á justiça, e perseguir, e capturar os malfeteiros, são, a meo ver, as principaes causas da perpetração de muitos crimes.

Se V. Ex.<sup>a</sup> poder obter do Governo Imperial o conveniente augmento do Corpo de guarnição fixa d'esta Provincia, ficará habilitado com mais amplos, e efficazes recursos á oppôr fortes barreiras ao crime, auxiliado pelo intelligente, probo, e activo Chefe de Policia, o Bacharel João Bonifacio Gomes de Siqueira. Fólgo de, n'esta peça Official, poder pagar a divida do meo reconhecimento á esse digno Magistrado pela lealdade, e zelo, com que sempre coadjuvou a minha administração.

A Comarca do Maranhão, que se achava vaga pela rémoção do Bacharel Ermano Domingues do Couto para a do Urubú, na Bahia, está ja provida de Juiz de Direito. É elle o Bacharel Balduino José Meira, que entrou em exercicio a 22 do mez proximo passado. O Juiz de Direito da Comarca do Paranhíba está ainda auzente com licença do Governo Imperial.

Nenhum dos Termos da Provincia, excepção feita do da Capital, está provido de Juiz Municipal Letrado, o que é incontestavelmente um grave inconveniente para a administração da Justiça, que continua a estar confiada á Juizes leigos. Apesar dos bons dezejões, e diligencias do Exm.<sup>o</sup> Snr. Ministro da Justiça, não tem havido Bacharel For-

mado, que sollicite, ou accite o despacho de Juiz Municipal para algum dos referidos Termos.

Alem das duas Companhias de Pedestres, destacadas, a 1.<sup>a</sup> em differentes pontos do rio Tocantins, e a 2.<sup>a</sup> nos Presidios do Araguaia, existe na Provincia o Corpo fixo da respectiva guarnição, insufficiente para as necessidades do publico serviço. Dos mappas diarios verá V. Ex.<sup>a</sup> quaes os pontos, que se achão occupados por destacamentos d'esse Corpo.

Tendo expedido as convenientes ordens para a execução da Lei de 19 de Setembro de 1850, e instruções respectivas, não me foi possível até agora reunir os trabalhos de todos os Conselhos de revista. Apenas me foraõ enviados, e deixei sobre a meza do gabinete de V. Ex.<sup>a</sup>, os dos das Villas Formosa da Imperatriz, Meiaponte, Bomfim, Santa Luzia, Natividade, Porto Imperial, e desta Capital.

E como a reorganisação da Guarda Nacional deve ter lugar por Comarcas, como prescreve o artigo 66 das instruções de 25 de Outubro de 1850, já vê V. Ex.<sup>a</sup> que **eu não** pude encetar essa reorganisação por não ter reunido as qualificações de qualquer das Comarcas da Provincia.

A V. Ex.<sup>a</sup> caberá a gloria de, na sua administração, operar essa reorganisação, urgentemente reclamada pelo interesse **da Provincia**.

Permitta, entretanto, V. Ex.<sup>a</sup> que lhe eu lembre a necessidade de expedir novas ordens para activar a conclusão, e remessa de todos os trabalhos preparatorios da reorganisação.

A Provincia, que V. Ex.<sup>a</sup> **começa** a administrar, não tem até hoje podido, a mingoa de recursos, promover os seus melhoramentos materiaes, e d'aqui vem a falta absoluta de estradas, e boas pontes, que facilitem o transito, principalmente na esta-

ção chuvosa.

Por occasião de visitar, com permissão do Governo Imperial, em Agosto ultimo, alguns Municipios da Provincia, providenciei sobre o concerto da ponte do rio Trahiras, á entrada da Villa d'esse nome, que se achava á ponto de desabar.

Esse concerto foi feito em breve tempo, dirigido pelo Engenheiro da Companhia de mineração, Ernesto Wallée, que muito espontaneamente d'elle se encarregou, e sob as vistas de uma Commissão, por mim nomeada, composta do Coronel Antonio Alves da Silva, do Vigario José Domingues Alves, e do Capitaõ Anastacio Rodrigues de Oliveira; havendo n'elle a maior possivel economia, pois que dos cem mil réis, que fiz pôr á disposiçaõ da referida Commissão sobrou a quantia de 85.770 réis, que mandei applicar á construcção de uma ponte na estrada do Cocal, do mesmo Municipio de Trahiras, hoje muito frequentada em razão de haver no Batatal, á margem do Maranhão, crescido numero de pessoas empregadas nos trabalhos mineralogicos. O referido Engenheiro Wallée encarregou-se de dirigir os trabalhos da construcção d'essa ponte. Não sei, porem, ainda o estado, em que se acha a obra.

Se o estado dos Cofres Provinciaes m'o permit-tissem, teria eu mandado já fazer tambem os reparos, de que necessita a ponte do rio das Almas, meia legoa alem da Villa de Jaraguá, na estrada, que segue para o norte da Provincia. V. Ex.<sup>a</sup>, que per ali acaba de passar, conheceria a importancia d'essa ponte, e a urgente necessidade de ser ella concertada; e por tanto resolverá a respeito como julgar mais conveniente.

Havendo-me representado a Camara Municipal da Villa de Catalaõ sobre a necessidade de construir-se uma ponte no ribeiraõ de Antonio Manoel,

que corta a Villa em dous bairros, e os torna incommunicaveis na estaçãõ chuvosa, remetteo-me uma subscripção, que para essa obra promoveo pelos habitantes do Municipio, a qual orçava em 857000 réis, e me pedio fizesse coadjuvar a dita construcção com 3007 réis dos Cofres Provinciaes.

Deferindo favoravelmente a sua supplica, ordenei a remessa dos ditos 3007000 réis, que foraõ entregues a Francisco Domingues Ferreira de Souza, morador n'aquella Villa, e que se offereceo para ser o portador. Convirá que V. Ex.<sup>a</sup> exija informações do estado d'essa obra, e do emprego da quantia remettida.

O Tenente Coronel Antonio da Costa Cordeiro, Fazendeiro do Districto de Anicuns, e actualmente Subdelegado de Policia, tambem me fez vèr a necessidade, que ali se sentia de duas pontes, uma sobre o rio dos Bois, e outra no rio Meiaponte, ambas avaliadas em um conto e cem mil réis.

Desejando summamente dar algum impulso aos melhoramentos materiaes da Provincia, nomeei, a 2 de Outubro, uma Commissão, composta do dito Tenente Coronel Antonio da Costa Cordeiro, e dos Alferes Francisco de Paula Ferreira, e Joaquim Martins Ferreira para tratar da construcção das ditas pontes, mediante uma subscripção, promovida pelos habitantes d'aquelle Districto.

Pelo que me asseverou o mencionado Tenente Coronel, creio que essas pontes seraõ feitas sem auxilio dos Cofres Publicos.

Fiz prestar, pelo Thesouro Provincial modicas quantias para acudir-se aos concertos de algumas Capellas, e Matrizes, cabendo á Capella d'Aguaquente 1007000 réis, á do Senhor Bom Jesus da Villa de Trahiras 1007000 réis, á Matriz de Santa Luzia 2007000 réis, e a do Senhor do Bomfim, da Villa do mesmo nome, 2007000 réis.



Fui induzido á conceder á esta ultima Matriz a referida quantia por asseverar-me o 1.º Supplente do Juiz Municipal da mencionada Villa, Francisco José da Silva, que nunca os Cofres Provinciaes auxiliáraõ com quantia alguma a obra da Matriz, que se fazia com esmolos dos respectivos Freguezes. Entretanto verifiquei depois (e consta do relatório apresentado pelo 1.º Vice-Presidente da Provincia quando, em Junho de 1849, passou ao meo antecessor a administração da mesma Provincia) que o mesmo Vice-Presidente mandou auxiliar essa obra pela Provedoria com a quantia de 400\$ réis.

Tendem estas communicações á dar conhecimento a V. Ex.ª das quantias distribuidas, á fim de, na forma da Lei, fazer em tempo competente tomar contas do emprego d'ellas.

Marchou d'esta Capital, a 16 de Junho ultimo, a gente destinada a fundar um novo Presidio, ou Colonia Militar, á margem do rio Araguaya no lugar denominado — Santa Maria — A consideravel diminuição das agoas do rio vermelho, nos mezes antecedentes, difficultou a descida das embarcações, que conduziaõ alguns mantimentos, e a bagagem da expedição, de maneira que, ainda nos fins de Julho, não haviaõ ellas chegado ao porto de Thomaz de Souza, onde o Commandante Manoel Pinheiro de Lemos foi esperal-as com a força expedicionaria.

Em taes circumstancias, prevendo eu que, durante a estação secca, essas embarcações não desceriaõ o rio vermelho, e que sem utilidade publica ali seriaõ consumidos os viveres destinados á alimentação do Presidio, por alguns mezes, determinei ao mesmo Commandante, como V. Ex.ª poderá verificar no registro da sua Secretaria, que á não poder promptamente descer o rio vermelho, e seguir pelo Araguaya ao ponto do seo destino,

regressasse á esta Capital, com a gente, que o acompanhava, depois de dadas certas providencias, que lhe prescrevi.

Esse Commandante, talvez por um excesso de zelo mal entendido pelo serviço publico., não cumprio a minha ordem, e continuou a empregar esforços para sair de Araguaya, o que só conseguiu a 6 do mez de Novembro proximo passado, em que aportou ao Presidio Leopoldina.

A 20 do mesmo mez communicou-me sua chegada ao porto da Piedade, em Jamimbú, e d'ali para diante não tive mais noticias da sua marcha. Consta pelos seus ultimos officios, que deixei sobre a mesa do gabinete de V. Ex.<sup>a</sup>, que érao já bem escassos os viveres, que elle levava, e que não se pôde apromptar em Jamimbú a porção, que eu havia encommendado para ser-lhe entregue na sua passagem.

Tenho por tanto como certo que a guarnição do novo Presidio estará hoje soffrendo as maiores privações pela imprudencia, com que o respectivo Commandante proseguio a sua marcha sem refazer-se dos mantimentos, que infructiferamente consumio no rio vermelho d'esde Junho até Novembro.

Tendo-se esgotado, com os preparativos d'essa expedição, e com os gastos dos outros Presidios, a quantia consignada no Credito do Ministerio do Imperio para as despesas de Araguaya, e contando eu que o novo Credito traria cifras para taes despesas, tanto mais porque em Ordem do Thesouro Publico Nacional, datada de 9 de Junho ultimo, determinou-se que, em quanto não fosse distribuido o credito dos differentes Ministerios para as despesas d'esta Provincia no corrente anno financeiro, fossem feitas as respectivas despesas pelo credito, que acabava, authorisei a compra de mantimentos, e de varios objectos ainda precisos para a ex-

pedição. Quando, porem, me foraõ apresentadas as contas d'essas compras, havia já chegado, em Setembro, o credito do referido Ministerio, e n'elle se achava supprimida a cifra para o serviço do Araguaia; e isto me embarçou de mandar pagar logo as despesas, que eu havia authorisado; mesmo porque o pagamento só podia ser feito sob minha responsabilidade, e eu estava já exonerado da Presidencia. A vista d'isto apressei-me em levar ao conhecimento do Governo Imperial, em officio de 13 do mez de Setembro, dirigido ao Ministerio do Imperio, os embarços, em que se acharia a Presidencia com a suppressão de uma cifra d'onde são deduzidas as gratificações com o Engenheiro ao serviço da Provincia, as dos Commandantes dos Presidios, e as despesas feitas com compras de viveres, e de ferramentas para os ditos Presidios.

Os outros dous Presidios soffrem igualmente a falta de mantimentos, o que V. Ex.<sup>a</sup> verá nos ultimos officios dos respectivos Commandantes.

Julgo por tanto de urgente necessidade que V. Ex.<sup>a</sup> providencie quanto antes para que sejaõ elles suppridos dos generos alimenticios, de que carecem; e se lhes fação no futuro remessas periodicas dos mesmos.

É doloroso que a gente da guarnição dos ditos Presidios, lançada á essas paragens êrmas, remotas, e insalubres, soffra, com as dores das enfermidades, os rigores da miseria, e da fome.

Quando eu determinei os preparativos para a fundação do novo Presidio, parecendo-me (e creio não estar em erro) que pela Villa da Carolina poderia ser elle com mais facilidade supprido de viveres em tempos determinados, dirigi-me ao Coronel Ladisláo Pereira de Miranda, consultando-o, se elle, ou qualquer outro, queria encarregar-se d'esse supprimento. Tive uma resposta negativa;

que V. Ex.<sup>a</sup> achará na sua Secretaria.

As remessas dos generos d'esta Capital para aquelle Presidio, na distancia de 200, ou mais legoas, sobre difficilimas, e dispendiosas, tornar-se-hão assaz retardadas; e por tanto, parecendo-me que poderão remover-se as causas apresentadas pelo Coronel Ladisláo para a recusa, julgo conveniente que V. Ex.<sup>a</sup> tente ainda, por intermedio do Juiz de Direito d'aquella Comarca, contractar com algum fazendeiro, ou negociante o supprimento de que fallo.

O Governo Imperial determinou que se fundassem cinco Presidios ás margens do Araguaya; tendo em vista atrahir povoad-res para esses vastos terrenos, e proteger a navegaçãõ fluvial entre esta, e a Provincia do Pará pelo Araguaya. Dous, o Leopoldina, e Santa Izabel, foraõ fundades em 1850 pelo meo antecessor, e devo informar a V. Ex.<sup>a</sup> que nenhum incremento tem elles tido até agora. O terceiro, que mandei fundar sob a denominaçãõ de — Januaria —, é o que promette um futuro prospero (dependente da sua boa administração, e da protecçãõ do Governo) porque, proximo ao Municipio da Carolina, animará a muitos fazendeiros á se estabelecerem nos sertões intermedios.

Quanto a navegaçãõ do Araguaya, (é minha humilde opiniaõ) não offerecerá vantagens em quanto os generos importados do Pará com graves riscos, grandes despesas, e longa viagem, tiverem só por consumidor a pequena populaçãõ desta Capital.

Entendo que seria mais acertado proteger de preferencia a navegaçãõ do Tocantins, e de todos os seos grandes afluentes, por cujas agoas os generos importados do Pará se derramariaõ por muitas Povoações do interior da Provincia, e chegariaõ mesmo á pequena distancia d'esta Capital pelo rio

Uruí, afluente do rio das Almas, que tambem o é do Maranhão.

Os Presídios fundados ás margens do Araguaya, sendo transferidos para as do Maranhão, e collocados convenientemente, prestariaõ melhor serviço, atrahindo populaçaõ para os requissimos sertões de Amaro Leite.

A Thesouraria de Fazenda, reformada pelo Decreto n.º 736 de 20 de Novembro de 1850, vai desempenhando satisfactoriamente suas funcções. O seo Inspector, João Baptista Carneiro, tendo sido á Côrte com huma licença de 3 mezes, que lhe concedi, foi addido á Directoria Geral da Constabilidade, conforme se communicou em ordem do Thesouro de 21 de Setembro ultimo.

A Administração do Correio não marcha regularmente. As causas da sua irregularidade foraõ assignaladas pelo meo antecessor no relatorio, que entregou-me ao passar-me a Presidencia da Provincia; e essas causas continuaõ a empecer esse importante ramo do serviço publico, que ao norte da Provincia é ainda muito mal desempenhado, porque uma só linha de Estafetas para ali torna em demasia demoradas as communicações, que as vezes muito se retardaõ por faltarem nas Agencias os precisos meios pecuniarios em rasoã da difficuldade das remessas de dinheiro para a expediçaõ dos Estafetas nos tempos determinados.

O que venho de expender é bem sabido de V. Ex.<sup>a</sup>, que, por mais de uma vez, sentio os effeitos da irregularidade do Correio do Norte.

Talvez que V. Ex.<sup>a</sup> mais feliz, do que o seo antecessor, possa regularisar esse serviço.

Apesar dos esforços, que empreguei para melhorar a arrecadaçaõ das Rendas Provinciaes, continuaõ os embarçaos financeiros da Provedoria. O pouco zelo, e actividade na cobrança dos im-

postos, da parte de alguns Collectores, e o nenhum interesse de outros na remessa das quantias cobradas para os Cofres da Provedoria, occasionão esses embarços.

Seriaõ elles, se não no todõ, em grande parte removidos, se a Presidencia contasse, nas differentes localidades, com pessoal habilitado de que pudesse lançar mão para substituir os Collectores, que menos zelosos, ou fiéis, se mostrassem no cumprimento dos seus deveres.

Mas V. Ex.<sup>a</sup> sabe que, á despeito de minhas diligencias, não pude substituir alguns d'esses Funcionarios, que continuaõ a servir frouxamente, e, direi mesmo, mais em proveito seo, do que da Provincia.

Como me informa a Provedoria, a receita do anno a findar-se foi de 57:077,984 réis, sendo propria do anno 20:571,931 réis, e 36:505,150 réis de divida activa.

Á vista das Tabellãs d'essa Repartição disse eu no relatorio, que li perante a Assembleia Legislativa Provincial, no 1.º de Junho ultimo, que a divida passiva da Provincia até o ultimo de Dezembro de 1851 orçava em 63:704,271 réis; cumpre-me informar agora a V. Ex.<sup>a</sup> que, segundo o calculo da mesma Repartição, no fim do 1.º semestre d'este anno era ella de 59:800,985 réis, d'onde se vê que houve uma diminuição de perto de 4:000,000 réis.

Durante o meo governo fui severamente economico dos dinheiros publicos, no empenho de melhorar o credito da Provincia.

Naõ pude, porem, conseguir o meo desideratum; porque, alem das causas, que deixo apontadas, a despesa decretada nos annos anteriores tem sido superior á receita verificada, o que faz cada vez mais ayultar o passivo da Provincia.

Tratando da Provedoria tenho á informar a V. Ex.<sup>a</sup> não só que concedi a demissão, que me pedirão os dous Exactores, Reginaldo Pereira de Abreu, e Domingos Antonio Cardoso, como tambem que demitti o official do expediente Joaõ Rodrigues Fraga, por que, alem de ser máo empregado, como verbalmente informou me o respectivo Provedor, na ultima eleição de Eleitores da Parochia d'esta Cidade, querendo prestar serviços á certas pessoas ligadas para vencerem essa eleição, servio-se do nome do Governo, e do Chefe de Policia para distribuir pelos votantes as listas da liga. Um tal proeedimento não podia ser visto com indifferença por mim, que, compenetrado do pensamento do Governo Imperial, fiz manter em toda a sua plenitude a liberdade do voto dos Cidadãos.

A Commissão por mim nomeada para o exame da Provedoria, e de que tratei nos meus dous relatorios á Assembla Legislativa Provincial, não me apresentou o resultado dos seus trabalhos, e fiquei por isso inhibido de levar á effeito a reforma authorisada no artigo 88 da Lei n.º 24 de 7 de Julho de 1850, nos artigos 88, e 100 da de n.º 12, e data de 16 de Julho de 1851, e nos artigos 74, e 82 da de 2 de Agosto do corrente anno, sob n.º 22. Devo crer que a Commissão não deixará de apresentar os seus trabalhos, e entaõ caberá á V. Ex.<sup>a</sup> a gloria de faser essas reformas, que os interesses da Provincia altamente reclamaõ.

No meo ultimo relatorio fiz sentir a Assembla a necessidade de admittir-se na Typographia mais um empregado, que se habilite nos trabalhos de composiçaõ para ajudar o unico compositor, que existe n'essa Repartiçaõ, e substituil-o em seus impedimentos.

Foi isso que deu lugar á authorisaçaõ, que se contem no artigo 88 da Lei n.º 22 de 2 de Agosto ulti-

mo, e de que não usei por se me não haver apresentado um individuo com a precisa idoneidade.

A requisição do Director do Lycèò mandei vir do Rio de Janeiro um par de globos, terrestre, e celeste; para uso da Aula de Geografia. Foi entregue por minha ordem ao Conego Feliciano José Leal a quantia de cem mil réis para fazer essa commenda a um individuo da sua amisade na Corte, e por uma Carta d'esse individuo que mostrou-me o dito Conego Leal, sei que o custo dos globos ficou muito aquem da quantia destinada à sua compra.

A pouco remetti para o Lycèò os ditos globos.

Foraõ por mim cumpridas com lealdade, e zeloz todas as ordens, que tive a honra de receber do Governo Imperial, expedidas em Avisos dos diversos Ministerios.

Passo a V. Ex.<sup>a</sup> tres Avisos do Ministerio do Imperio, e um do da Justiça, datados de Julho, e Agosto ultimos, que exigem informações sobre os limites d'esta com as Provincias do Maranhão, e Matto Grosso, assim como a cerca da creação de uma nova Provincia com povoações desmembradas d'esta, da de Minas, e Bahia; e finalmente sobre a incorporação do Municipio da Carolina à Provincia do Maranhão; como pedem os habitantes d'aquelle Municipio, e a respectiva Camara Municipal.

Deixei sobre a mesa do Gabinete de V. Ex.<sup>a</sup> alguns Avisos, que tem uma execucao occasional, á fim de que V. Ex. tenha d'elles prompto conhecimento.

Tendo concluido os esclarecimentos, que pude ministrar a V. Ex.<sup>a</sup>, resta-me felicitar-me com os Goyanos pela elevação de V. Ex.<sup>a</sup> á primeira posição official da Provincia, fazendo votos para que a sua administração seja duradoura, e os dias d'ella corraõ serenos, e tranquillos, como eu desejo, e



( 17 )

é de esperar da idole docil do Povo, cujos destinos estão confiados aos cuidados de V. Ex.<sup>a</sup> muito vantajosamente qualificado para promover o seo engradecimento.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Goyaz 30 de Dezembro de 1852.

Illm.<sup>o</sup> e Exm.<sup>o</sup> Sr. Doutor Francisco Mariani,  
Dignissimo Presidente d'esta Provincia.

*Antonio Joaquim da Silva Gomes.*